

## PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do (a) Sr. GILMA DRAGO RIBEIRO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TERRESTRE E FLUVIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM ANEXO, PARA ATENDER AS NOVAS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação foi autuada nos Termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se no fundamento do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OEIRAS DO PARÁ, atendendo a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao princípio da continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando ainda que os motivos pelo quais motivaram a contratação das pessoas jurídicas supra citadas para a prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, se dá devido a

urgência no que diz respeito ao objeto em epígrafe e por possuírem veículos que atendem as exigências e condições para a referida contratação.

Considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a Contratação Direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmo não percam mais as aulas que já se iniciaram, referentes ao ano letivo de 2022, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços conforme documentos acostados nos autos deste processo, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 1.032.269,84 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa (s), foi (ram) decorrente de uma prévia análise do Mapa Comparativo, onde os preços ora apresentado pelas empresas encontram-se compatíveis com o praticado no mercado e em conformidade com a estimativa deste município.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **C. T. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 21.049.310/0001-7** com o menor preço cotado nas rotas Fluviais no valor Total de **R\$ 276.000,00(Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)** e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ, CNPJ: 10.478.514/0001-00**, com o menor preço cotado nas rotas terrestre no valor Total de **R\$ 163.125,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**Publique-se.**

Oeiras do Pará/PA, 20 de Abril de 2022.

  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**

Presidente da CPL  
Port/GP/PMOP nº 0125/2022